

Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 005/2026

Convênio nº 998364/2026 MS/IMIP

Termo do Convênio: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 18/06/2026

Data Fim do Recebimento das Propostas: 01/07/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 002, de 01 de agosto de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público para conhecimento dos interessados, pessoa jurídica, que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento será o menor preço**, em conformidade com o disposto no **Convênio nº 998364/2026**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP. O Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços a aquisição de equipamento e material permanente destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente instrumento:

	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Ventilador Pulmonar Pressométrico • Equipamento destinado à ventilação assistida e suporte respiratório para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com possibilidade de monitoramento de SpO2 e monitoramento de CO2.	UN	04	R\$ 106.778,00	R\$ 427.112,00

- Equipamento destinado à utilização em ambientes de UTI e/ou durante o transporte dentro das instalações de saúde.
- Deve possuir tela para monitorização gráfica e numérica com as seguintes características mínimas:
 - Colorida
 - 18,5 polegadas
 - Ângulo de visualização ajustável em 45° na horizontal e 270° na vertical
 - Do tipo sensível ao toque (touchscreen)
 - Resolução de 1920 × 1080 pixels;
 - Knob rotativo
 - Tecla para silenciar alarmes
 - Tecla para bloqueio de tela
 - Tecla/função de captura de tela
- O equipamento deve permitir ajuste de volume de teclas, luminosidade da tela e modo noturno para redução de ruídos em período específico
- Alimentação através de rede canalizada de gases medicinais de alta pressão;
- Capacidade de transporte intra-hospitalar com a utilização de cilindro de ar comprimido e oxigênio, permitindo o ajuste de FiO₂ de 21 a 100%;
- Possibilidade de suprimento de ar comprimido reserva por turbina, além da rede canalizada de gases, incorporada ao equipamento.
- Recurso de nebulização pneumática para pacientes adultos, sincronizada com a inspiração;
- Compatível utilização da nebulização ultrassônica;
- Recursos de terapia de Alto Fluxo (HFNC) incorporado ao equipamento;
- Sensor de medição de oxigênio com tecnologia paramagnético ou ultrassônica;
- Ferramentas para recrutamento pulmonar, no mínimo:
O Insuflação sustentada (SI);
- Deve possuir tecnologia para sincronização com análise e ajuste de parâmetros de acordo com as características do sistema respiratório do paciente para melhorar a sincronização homem-máquina que pode ser associada a diversos modos ventilatórios do equipamento do tipo (iV-Cycle, Intellicycle ou equivalente)
- Modo ventilatório adaptativo, para desmame do paciente (AMV, NAVA, SMARTCARE/PS ou equivalente)
- Deve possuir diagrama visual dinâmica do pulmão com exibição das características de resistência pulmonar, complacência e volume corrente exibidas visualmente de acordo com o formato e

mecânica pulmonar

- O equipamento deverá vir com tecnologia de medição de capnografia, tipo mainstream ou sidestream, incorporado ou modular.
- O equipamento deve permitir a incorporação de tecnologias avançadas, posteriormente, sem a utilização de ferramentas para, no mínimo:
 - Oximetria de pulso;
 - Medição de pressão do manguito endotraqueal (cuff);
- Função de enriquecimento de oxigênio com detecção automática de desconexão/reconexão de tubos durante procedimentos de sucção;
- Modo de espera (standby) com memória dos últimos parâmetros ajustados.
- Com sistema de autoteste inicial para as principais funções do equipamento
- Deve possuir teste de complacência e resistência de circuito;
- Deve possuir compensação automática para vazamentos;
- Deve possuir compensação da Resistência do Tubo (TRC);
- Deve possuir bateria interna, recarregável, com autonomia de, no mínimo, 150 minutos com plena carga e uso normal.
- Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA 110 - 240 V / 50 - 60Hz;
- Válvulas respiratórias reutilizáveis únicas para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.
- Classificação de proteção, no mínimo: IP21
- Deve possuir base móvel, com rodízios e freio e todos eles ou freio central.
- Menu de funções e operação devem estar em português

APRESENTAÇÃO GRÁFICA

O equipamento deverá ter a possibilidade de apresentar graficamente, no mínimo:

- Curvas:
 - [PxT] (Pressão vs tempo)
 - [VxT] (Volume vs tempo)
 - [FxT] (Fluxo vs tempo)
 - [ETCO₂ x T] (Capnografia vs tempo)
- Loops:
 - Circuito [F-V] (Fluxo-Volume)
 - Circuito [F-P] (Fluxo-Pressão)
 - Circuito [V-P] (Volume-Pressão)

MODOS VENTILATÓRIOS

O equipamento deve possuir, no mínimo, os seguintes modos

ventilatórios (ou equivalentes):

Em ventilação invasiva:

- V-A/C: Volume-Controlado/Ventilação Assistida;
- P-A/C: Ventilação Controlada por Pressão/Assistida;
- V-SIMV: Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada e Controlada por Volume;
- P-SIMV: Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada e Controlada por Pressão;
- CPAP/PSV: Ventilação de Suporte de Pressão;
- PRVC: Controle de Volume Regulado por Pressão
- PRVC-SIMV: Controle de Volume Regulado por Pressão - Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada;
- BIPAP/BILEVEL/Duovent – Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas de dois Níveis;
- APRV: Ventilação de Liberação de Pressão das Vias Aéreas;
- CPRV: Ventilação de parada cardio-pulmonar
- VS: Suporte de Volume;
- PSV-S/T: Ventilação de Suporte de Pressão - Espontânea/Temporizada;
- Ventilação adaptativa:

Em ventilação não invasiva:

- P-A/C: Ventilação Controlada por Pressão/Assistida;
- P-SIMV: Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada e Controlada por Pressão;
- CPAP/PSV: Ventilação de Suporte de Pressão;
- PSV-S/T: Ventilação de Suporte de Pressão - Espontânea/Temporizada;
- DuoVent – Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas de dois Níveis;
- APRV: Ventilação de Liberação de Pressão das Vias Aéreas;
- PPS: Ventilação com pressão de suporte proporcional;
- NCPAP: CPAP nasal;
- NPPV: Ventilação não invasiva por pressão positiva;
- SNPPV: Ventilação não invasiva por pressão positiva sincronizada;

PARÂMETROS DE CONTROLE DO VENTILADOR

Faixa mínima de ajuste de controle dos parâmetros:

- Volume corrente:
- Adulto: 100-4000 ml
- Pediátrico: 20 - 300 ml
- Neonatal: 2- 100 ml

- Frequência respiratória:
- Adulto/pediátrico: 1 - 100 rpm
- Neonatal: 1- 150 rpm
- Tempo inspiratório: 0,10-10s
- Concentração de Oxigênio: 21 - 100%
- PEEP: 0- 50 cmH2O;
- Relação I:E: 4:1-1:10
- Pressão de suporte: 0 - 100 cmH2O
- Pressão inspiratória: 1 - 80 cmH2O
- Sensibilidade de fluxo:
- Adulto/pediátrico: 0,5 a 20l/min
- Neonatal: 0,1-5l/min
- Sensibilidade de pressão: -20 mmHg a - 0.5mmHg
- Fluxo inspiratório:
- Adulto: 6-180 l/min
- Pediátrico: 6-30 l/min
- Neonatal: 2- 20 l/min
- Fluxo para Terapia de oxigênio:
- Adulto/pediátrico: 2,0 l/min a 80,0 l/min
- Neonatal: 2,0 l/min a 20,0 l/min

PARÂMETROS DE MONITORAMENTO DO VENTILADOR

O ventilador deverá apresentar os dados de monitoramento de, no mínimo:

- Volume corrente (Volume corrente inspirado, Volume corrente expirado)
- Volume minuto (Volume minuto inspirado, Volume minuto expirado)
- Frequência respiratória (Total, Espontânea)
- Tempo (inspiratório/expiratório)
- Concentração de Oxigênio (FIO2)
- PEEP (Total, Intrínseca/Auto-PEEP)
- Relação I:E
- Pressão (Pico, platô, média)
- Pico de fluxo inspiratório

CÁLCULO DE MECÂNICA PULMONAR:

O ventilador deverá ter a possibilidade de apresentar, no mínimo, os cálculos de:

- Resistência (expiratória, inspiratória)
- Complacência (estática, dinâmica)
- Pressão de oclusão (P0.1)
- Força inspiratória negativa (NIF)
- Constante de tempo expiratório (RCexp)
- Índice de respiração rápida e superficial (RSBI)
- Índice de estresse
- Relação entre os últimos 20% de complacência na fase

inspiratória e a conformidade total na fase inspiratória (C20/C)

- Trabalho de respiração (WOB, WOBvent, WOBpat, WOBimp)
- Fluxo inspiratório máximo na inspiração (PIF)
- Fluxo expiratório máximo na expiração (PEF)
- Pressão esofágica no final da fase inspiratória (PesI)
- Pressão esofágica no final da fase expiratória (PesE)
- Índice de saturação de oxigênio (OSI)
- Escore de gravidade respiratória (RSS)

FERRAMENTAS DE DESMAME/RECRUTAMENTO

O equipamento deverá possuir as seguintes ferramentas de desmame/recrutamento pulmonar:

- Tecla de respiração manual
- Pausa/Retenção expiratória
- Pausa/retenção inspiratória
- Medição de P0.1
- Medição de PEEPI (Autopeep)
- Insuflação sustentada (SI)
- Cálculo do metabolismo energético
- Ferramenta PxV (estático)
- Teste de respiração espontânea (SBT)

ALARMES

Sistema de alarmes com ajustes de alto e baixo para, no mínimo:

- Pressão (alto/baixo)
- Volume corrente (alto/baixo)
- Volume minuto (alto/baixo)
- Frequência respiratória (alto/baixo)
- Concentração de oxigênio (FiO2) (alto/baixo)
- Apneia
- Pressão baixa de oxigênio
- Pressão baixa de ar comprimido
- Falha no suprimento de gás
- Falha de energia
- Bateria baixa
- Ventilador sem operação

REVISÃO DE DADOS E ARMAZENAMENTO:

O equipamento deve suportar a revisão de dados e armazenamento de, pelo menos:

- 40 Capturas de telas;

- Loops de espirometria de referência;
- 6000 logs de eventos
- 168 horas de gráfico de tendência e tabela de tendência

CONNECTIVIDADE

O equipamento deve possuir, no mínimo, as seguintes portas para conectividade:

- Conector para visualização remota de monitores
- Possibilidade de conexão com chamada de enfermagem.
- 01 (uma) porta HDMI
- 01 (uma) porta LAN
- 04 (quatro) portas USB
- Conexão do sistema de informações hospitalares via protocolo HL7

ACOMPANHA:

- Todos os itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento
- Sensor de medição de oxigênio do tipo paramagnético
- Válvula inspiratória única (adulto/ped/neo)
- Válvula expiratória única (adulto/ped/neo)
- Sensor de fluxo proximal neonatal por diferencial de pressão
- Circuito adulto/pediátrico reutilizável
- Circuito neo/pediátrico reutilizável
- Circuito descartável para terapia de alto fluxo adulto
- Circuito descartável para terapia de alto fluxo neonatal
- Pulmão teste adulto
- Pulmão teste neonatal
- Umidificador aquecido alto fluxo que poderá ser utilizada para umidificação convencional
- Jarra para umidificador aquecido
- Mangueira para conexão de oxigênio
- Mangueira para conexão com ar comprimido;
- Conjunto completo para capnografia incluindo módulo (quando pertinente) e todos os acessórios para amostragem sidestream ou mainstream
- Braço de Suporte para traqueia, articulado, podendo ser fixado em ambos os lados do equipamento para melhoria da dinâmica de trabalho

É EXIGIDO:



	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade, no mínimo, com as normas IEC 60601-1:2005, IEC 60601-1-2:2014, IEC 60601-1-6:2010, IEC 60601-1-8:2006. • Manual de operação do equipamento em português • Registro no ministério da saúde (ANVISA) • Assistência técnico comprovadamente autorizada pelo fabricante para execução da instalação e treinamentos Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2. Grau de proteção IP21. <p>Demais acessórios necessários para completo funcionamento e uso de todos os parâmetros e respectivos tipos de pacientes.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Instalação no local inclusa e treinamento em no mínimo dois dias distintos. Garantia mínima de um ano, em peças e serviços. Assistência técnica mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife.</p>				
02	<p>Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros</p> <p>Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Indicado para procedimentos cirúrgicos em todos os níveis de complexidade, inclusive em pacientes com qualquer tipo de insuficiência pulmonar. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gaveta e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento etc., sem a necessidade de desmontar qualquer parte do equipamento. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Capacidade de apresentação das pressões de alimentação da rede de gases canalizada de forma digital na tela do aparelho. Calibração automáticas dos sensores de fluxo e oxigênio sem a necessidade de desmontar componentes internos do sistema respiratório. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de</p>	UN	01	R\$ 317.002,00	R\$ 317.002,00

pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente e bloco ventilatório de rápida montagem e desmontagem sem a necessidade do uso de ferramentas pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado com tecnologia de turbina, refletor de volume ou pistão; Tela touch sensível ao toque de 15 polegadas. Modos ventilatórios instalados Volume Controlado, Pressão Controlada, SIMV a Volume, SIMV a Pressão, Pressão de Suporte, Ventilação Manual/espontâneo, ventilação controlada a pressão com volume garantido (autoflow, prvc ou similar) Modo Pausa Ventilatória (para cirurgias cardíacas), CPAP para indução anestésica e desmame. Disponibilidade de Bypass cardíaco nos modos ventilatórios a volume e pressão. Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Com software que apresenta ferramentas de assistência técnica de baixo fluxo com indicação gráfica visual da eficiência do fluxo de gás fresco administrado e análise quantitativa da eficiência do gerenciamento do fluxo de gás fresco. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo:

- 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual

adulto, 01 balão para ventilação manual infantil.

- 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano;
- 04 sensores de fluxo;
- 12 armadilhas de água;
- 100 linhas de amostra de gases para uso em pacientes pediátricos, neonatais e adultos;
- 5 kits completos para capnografia sidestream nasal;
- 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido;
- E demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Garantia de 24 meses para peças e serviços. Contatos a partir da data de Instalação.

Monitor Multiparâmetro da mesma marca do aparelho de anestesia. Transportável, compatível com todo tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal), fixado ao aparelho de anestesia através de braços articulados permitindo ajuste de posicionamento; com monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O₂ com leitura do índice de perfusão, Pressão Não invasiva, 2 canais de Temperatura e 3 canais de pressão-invasiva. Alarme de arritmias e eletrodo solto. Filtro para ECG durante o uso de bisturi elétrico. Display colorido em LCD com dimensão diagonal de 15" com tela sensível ao toque e botão rotativo. Caso o touch screen falhar, o monitor permite que o usuário faça ajustes através de botão rotativo; bateria com autonomia de 300 minutos; Impressora térmica; alimentação elétrica AC/DC bivolt automática. Com módulo de leitura de agentes anestésicos e capnografia; Cálculos hemodinâmicos e de ventilação mecânica; Capacidade de leitura de BIS para futura aquisição dos acessórios. Capacidade de conexão com central de monitoração via rede e Wi-Fi. Capacidade de apresentar 13 formas de ondas direto na tela. Tendência de 150 horas; Análise do segmento ST em todas as derivações. Capacidade de armazenamento de tendências gráficas e tabulares de 150 horas; monitor com conectividade ao aparelho de anestesia apresentando os dados numéricos de ventilação mecânica em tempo real.

Acompanha:

- 1 cabo de ECG 5 vias;
- 1 sensor de oximetria de pulso (Adulto)
- 1 sensor de oximetria de pulso (Infantil)
- 1 manguito para paciente adulto;

	<ul style="list-style-type: none"> - 1 manguito para paciente infantil; - 1 mangueira de pressurização do manguito - 1 sensor de temperatura esofágico/retal; - 1 modulo de Agentes Anestésicos com 12 armadilhas de agua e 10 linhas de amostra de gases para uso em pacientes pediátricos, neonatais e adultos; - 1 kit completo de TOF/TNM(podendo ser em modulo/monitor a parte); - 1 Sensor de Capnografia Mainstream e 02 cuvetes autoclaváveis; - 1 Suporte de monitor para fixação no aparelho de anestesia. <p>Demais acessórios necessários para completo funcionamento e uso de todos os parâmetros e respectivos tipos de pacientes.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.</p> <p>Deve acompanhar demais itens e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.</p> <p>Alimentação elétrica: bivolt automático 110/220V 50/60 Hz. Registro válido na ANVISA. Manual de operação e instalação em português. Instalação no local inclusa e treinamento em no mínimo dois dias distintos. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife.</p>				
03	<p>Monitor Multiparâmetros para UTI</p> <p>Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com parâmetros fisiológicos mínimos: ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Pressão Invasiva (PI de dois canais), SpO2, EtCO2 e ou Analisador de Gases.</p> <p>Monitoração de parâmetros fisiológicos complementares possíveis: Art, Delta PP, PPV, CVP, PIC, PA, Ao, PAU, PAF, PAB, LV, PAE, PAD, PVU, P1, P2, P3, P4.</p> <p>Possibilidade de abrangência de monitoração hemodinâmica avançada simultânea a monitoração de parâmetros fisiológicos mínimos: Calorimetria, Mecânica Ventilatória, PiCCO</p> <p>Possibilidade de Monitoração extra expansível futura: Capnografia volumétrica, Mecânica Ventilatória, Canal extra de PI, BIS e TNM;</p> <p>Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) capacitiva, sensível ao toque, de no mínimo 13 polegadas;</p> <p>Deve apresentar, pelo menos, 8 canais de forma de onda em sua</p>	UN	02	R\$ 27.943,00	R\$ 55.886,00

tela;

Deve permitir no mínimo 6 modos de exibição de tela distintos;
Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de toque em tela

Monitor com estrutura modular

Deve possuir protocolos alerta precoce, sepse e Escala de coma de glasgow incorporados; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares e traçado de ECG para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes para, pelo menos, 50 eventos desta natureza; Deve permitir exibição simultânea das 7 derivações de ECG e no mínimo 3 curvas adicionais escolhidas pelo usuário. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Deve possuir bateria recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos; Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110V – 220V); Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração; Deve possuir HL7 nativo; Comunicação bidirecional com sistema de anestesia; Grau de proteção IPX1.

ECG

Monitoração em 12 (doze) Derivações através de um Cabo de ECG 6 (seis) Vias;

Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 280 BPM;

Resolução da medida de FC: 1 BPM;

Deve possuir detecção automática de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos;

Deve possuir Análise de Segmento ST em todas derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento, se necessário;

Visualização gráfica do segmento ST com linha de base para rápida identificação e interpretação de supra ou infra-desnivelamento do Segmento ST;

Deve possuir Análise de Segmento QT em ao menos 3 derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento, se necessário;

Deve possuir Análise de no mínimo 20 Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.) em no mínimo 3 canais simultâneos;

Sumário de 24 horas de ECG com todas as curvas e contagem de arritmias detectadas no período

Acessórios: 1 cabo de ECG 5 vias.



<p>Respiração</p> <p>Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG;</p> <p>Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM;</p> <p>Resolução da medida da FR: 1 RPM;</p> <p>Deve permitir ajuste de alarme de apnéia.</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI)</p> <p>Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);</p> <p>Modos de medida: Manual, Automático e STAT;</p> <p>Faixa da medida da Pressão: 30 a 250 mmHg;</p> <p>Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg;</p> <p>Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</p> <p>Acessórios: 1 (uma) extensão, 1(uma) braçadeira pediátrica, 1 (uma) braçadeira adulto, 1 (uma) braçadeira Obeso.</p> <p>Pressão Invasiva:</p> <p>02 (dois) canais de Pressão Invasiva</p> <p>Cálculo automático de PPV</p> <p>Faixa de Medida: 0 - 300 mmHg</p> <p>Resolução: 1 mmHg</p> <p>Oximetria (SpO2)</p> <p>Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 40 a 100%;</p> <p>Resolução da medida de SpO2: 1 %;</p> <p>Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM;</p> <p>Resolução da medida de FP: 1 BPM;</p> <p>Medida de Índice de perfusão</p> <p>Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto, tipo “clip”</p> <p>Temperatura</p> <p>Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura;</p> <p>Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto;</p> <p>Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C;</p> <p>Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C;</p> <p>Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele</p> <p>Capnografia e ou Analisador de Gases anestésicos</p>				
---	--	--	--	--

<p>Tecnologia sidestream</p> <p>Monitorização dos agentes: Sevoflurane, Isoflurane, Halotano, Enflurane e Desflurane e dos gases N2O e CO2.</p> <p>Identificação automática do agente anestésico.</p> <p>Cálculo automático de CAM(Concentração alveolar mínima)</p> <p>Faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90mmHg;</p> <p>Resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg;</p> <p>Faixa de medida de frequência Respiratória: 6 a 100RPM;</p> <p>Acessórios: 10 (dez) linhas de amostra e 4(quatro) Coletores de água.</p> <p>Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados, bem como, com o manual de operação em português, termo de garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife.</p>			
TOTAL			R\$ 800.000,00

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 998364/2026, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Para todos os fins deste certame, será adotado o horário oficial de Brasília/DF.

4.0 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Registro individual, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social, e seu último aditivo, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Atos constitutivos e último aditivo devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
- d) Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos, acompanhados da comprovação da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, em situação regular, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade para com a **Secretaria da Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Secretaria de Finanças Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- d) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.1 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação implicará na **inabilitação da participante**.

4.2 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço de e-mail: cromacio@imip.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato PDF, deverão apresentar-se legíveis, íntegros e sem rasuras, de modo a permitir a plena verificação de seu conteúdo, sob pena de inabilitação.

5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via eletrônica**, redigida em língua portuguesa, admitindo-se apenas expressões técnicas de uso corrente, elaborada por meio de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da proponente, de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e encaminhada em formato PDF.

5.2 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, sendo admitida assinatura eletrônica, e enviada no formato estabelecido no item anterior.

5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado no Termo de Referência**. Deverá, ainda, apresentar preço unitário e preço total por item, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$);

5.4 - A proposta deverá conter **prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

5.5 - A proposta deverá conter **prazo máximo de entrega do objeto**, o qual não poderá exceder a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de compra, admitida a prorrogação por igual período, a qualquer tempo, mediante justificativa formal apresentada por escrito;

5.6 - A proposta deverá conter declaração de que o produto ofertado está coberto por garantia on-site no município da Contratante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para os demais equipamentos e de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos de informática, abrangendo serviços de assistência técnica e reposição de peças, prestados diretamente pela licitante ou por intermédio de sua rede de assistência técnica autorizada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7 - Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

5.8 - A proposta deverá conter declaração expressa de que a proponente possui plena ciência do conteúdo do Edital e de seus Anexos, bem como de que atende

integralmente a todas as condições estabelecidas para a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

5.9 - Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os folders, encartes, folhetos técnicos e/ou catálogos dos equipamentos médico-hospitalares ofertados, em formato eletrônico, contendo marca, modelo, número de série, especificações técnicas e demais características que permitam a avaliação técnica consistente dos itens;

5.10 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo **(se for o caso)**. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

5.11- No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira **(se for o caso)**.

5.12 - Não serão aceitas especificações apresentadas de forma genérica, inclusive aquelas que utilizem expressões tais como “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital” ou outras de mesmo sentido, devendo a proposta conter descrição objetiva e detalhada do objeto ofertado;

5.13 - A proponente deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, de modo que não seja necessária a consulta a outras fontes pelo IMIP para a análise da proposta, sem prejuízo de a Instituição, a seu critério, realizar verificações complementares, além do anexo disponibilizado, para fins de comprovação do atendimento, ou não, às exigências editalícias;

5.14- O envio da Proposta de Preços implicará a plena e irretratável aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.15- A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá à análise das Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, dando ciência à proponente acerca da desclassificação de sua proposta.

5.17 – A Proposta de Preços e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do IMIP, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 6.1, até a data e o horário estabelecidos neste Edital;

5.18 – Não serão considerados, para fins desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços, os documentos de habilitação e as propostas que:

- a) forem encaminhados após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) forem encaminhados, ainda que tempestivamente, em endereço diverso daquele indicado; ou
- c) apresentarem prazo de validade vencido.

6.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 O recebimento das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail cromacio@imip.org.br, até as 08h55 (horário de Brasília/DF) do dia 01/07/2026.

6.2 A abertura das propostas ocorrerá no dia 01/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

6.3 A divulgação do resultado do julgamento será realizada por meio do site institucional do IMIP.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário, observado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 Na hipótese de empate entre as Cotações de Preços apresentadas, a classificação será definida, obrigatoriamente, por sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as proponentes participantes do certame.

7.3 Serão desclassificadas as Cotações de Preços que apresentarem objeto diverso daquele indicado nesta Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as exigências administrativas vigentes.

9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar o respectivo Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da convocação. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato e/ou receber a Autorização de Compra dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços não implica, necessariamente, contratação imediata, podendo o IMIP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, por ato escrito e devidamente fundamentado.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como poderá solicitar da respectiva licitante a demonstração dos equipamentos médico-hospitalares ofertados, sempre que necessário para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade, desempenho, compatibilidade técnica ou adequação às necessidades assistenciais do hospital, com

vistas à verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos..

10.2.1 A realização de diligências ou de demonstração não poderá resultar na alteração do conteúdo da proposta, na modificação de preços ofertados ou na inclusão de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, devendo ser assegurado tratamento isonômico a todos os licitantes.

10.2.2 A eventual demonstração do equipamento será realizada em data, local e condições previamente comunicados aos licitantes convocados, observados critérios objetivos de avaliação e devidamente registrada nos autos do processo

10.3 Quaisquer informações complementares acerca da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico cromacio@imip.org.br ou pelo telefone (81) 2122-4754, em dias úteis e no horário de expediente do IMIP.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade Recife, do Estado de Pernambuco.

Recife, 18 de junho de 2026.

André Gustavo Chapoval

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Cotação Eletrônica de Preços Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

Convênio nº 998364/2026 – MS/IMIP

CONTRATO nº XXX/2026

Instrumento Particular de Compra e Venda de Equipamentos, entre as partes abaixo qualificadas, na melhor forma de direito

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, na condição de **CONTRATANTE/ADQUIRENTE**, o,

1 – INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.988.301/0001-29, com sede na Cidade do Recife, Estado da Pernambuco, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista presente, neste ato, em conformidade com seus Estatutos, por sua procuradora (Procuração Pública lavrada no 8º Tabelionato de Notas do Recife, Protocolo nº. 288695, Livro nº. 2215-P, Folhas nº. 162), Maria Silvia Figueira Vidon, brasileira, casada, Superintendente de Administração e Finanças, inscrita no CPF/MF sob o nº. 362.044.634-20, portadora de Cédula de Identidade nº. 2.053.725-SSP/PE, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE e endereço eletrônico silvia.vidon@imip.org.br, doravante designado, simplesmente, por “**IMIP**”, “**CONTRATANTE**” ou “**ADQUIRENTE**”.

e, do outro lado, na condição de **CONTRATADA/FORNECEDORA**, o,

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, CNPJ (XXXXXXXXXX), sediado na (Endereço, Bairro, Cidade/Estado, CEP), neste ato representado pelo seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e endereço eletrônico _____, doravante designado, simplesmente, por “**CONTRATADA**”;

certo de que, quando designados em conjunto, serão referidos, apenas, por **PARTES**, e, ainda, **CONSIDERANDO QUE:**

- i.* A **CONTRATADA** é reconhecida fornecedora dos **EQUIPAMENTOS** objeto deste instrumento e sagrou-se vencedora no processo Licitatório em epígrafe;
- ii.* Os recursos financeiros utilizados pelo IMIP para aquisição do(s) Equipamento(s) objeto do presente instrumento são oriundos do convênio em Epígrafe;
- iii.* Que as **partes** têm plena ciência que, por se tratarem os recursos aqui utilizados pelo **IMIP**, de recursos públicos, oriundos de Convênio e com destinação específica, sua utilização pode ser objeto de fiscalização pelos órgãos de controle, tais como, mas não somente, TCU, TCE, MP e MPF; e

- iv.* Que as **partes**, cientes e de acordo com todos os termos acima, pretendem formalizar o presente negócio, após terem tido conhecimento prévio do texto deste instrumento e entendido o seu sentido e alcance, têm entre si justas e acordadas as condições reguladas pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 1: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição pelo **IMIP** e o fornecimento pela **CONTRATADA** dos Equipamentos elencados na Proposta Comercial (Anexo), conforme características e especificações técnicas constantes do processo Licitatório em referência, o qual, uma vez rubricada pelas **Partes**, passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente da sua transcrição, na forma de seu ANEXO I;

1.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar **EQUIPAMENTOS** novos, de acordo com a quantidade e especificações previstas no processo licitatório e na Proposta Comercial, devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), cobertos com plena e integral garantia do fabricante e da **CONTRATADA** pelo prazo mínimo legal e pela(s) eventual(is) garantia(s) adicional(is) prevista(s) no processo licitatório, além de eventual garantia adicional fornecida espontaneamente pelo fabricante e/ou pela **CONTRATADA**.

1.1.2. Caso seja constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, o **IMIP** solicitará à **CONTRATADA** a correção da Nota Fiscal, devendo a correção e reenvio da Nota Fiscal ser efetuado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

1.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, por si, por terceiros ou outra forma admitida no processo licitatório, rede de assistência técnica local, durante toda a vigência do período de garantia, pelo prazo legal ou pelo prazo previsto no processo licitatório, prevalecendo sempre o maior prazo.

1.2. A entrega dos **EQUIPAMENTOS** será feita no prazo de prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, no local indicado pelo **IMIP**, que os receberá em caráter provisório, emitindo *Termo de Aceite Provisório*.

1.2.1. Sendo verificado pelo **IMIP** que os **EQUIPAMENTOS** foram entregues novos, de acordo com a quantidade e especificações previstas no processo licitatório e na proposta comercial, ele emitirá *Termo de Aceite Definitivo*.

1.2.2. Sendo verificado pelo **IMIP** que os **EQUIPAMENTOS** foram entregues, total ou parcialmente, em desacordo com as especificações, notificará a **CONTRATADA** para que promova a substituição dos **EQUIPAMENTOS** em desconformidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para esse fim, sem ônus para o **IMIP**.

CLÁUSULA 2: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela compra dos **EQUIPAMENTOS** que integram o objeto deste contrato, o **IMIP** pagará à **CONTRATADA**, o valor total, certo e ajustado, de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que corresponde à soma dos valores unitários dos **EQUIPAMENTOS**, conforme quadro resumo abaixo:

	Equipamento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total
1				
2				
3				

2.1.1. Os preços acima estipulados representam a única remuneração a ser paga pelo **IMIP** à **CONTRATADA** pela aquisição dos **EQUIPAMENTOS** objetos deste contrato, já estando neles contemplados todo o custo com mão-de-obra a ser empregada, encargos sociais e trabalhistas, custos de logística, depósito, armazenamento, zelo, guarda, frete, impostos, taxas, lucros, enfim, todas as despesas e encargos necessários à completa e perfeita realização e entrega dos **EQUIPAMENTOS**.

2.2. O valor total acima será pago em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão pelo **IMIP**, do *Termo de Aceite Definitivo*, previsto no item 1.2.1., deste instrumento.

2.3. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, na conta corrente, de sua titularidade.

2.4. Os valores acima **NÃO** estarão sujeitos a qualquer tipo de reajustes positivos e/ou negativos.

2.5. O **IMIP**, quando dos pagamentos a serem realizados à **CONTRATADA**, procederá com as retenções e recolhimentos de tributos, cuja responsabilidade a lei transfira para si. Na hipótese do **IMIP** por qualquer razão, em qualquer momento, deixar de proceder com retenções determinadas por norma legal, a **CONTRATADA** obriga-se a noticiar tal fato imediatamente ao **IMIP**, de modo que seja feito o respectivo ajuste de contas, para fins de recolhimento do tributo.

2.5.1. A **CONTRATADA** autoriza, desde já, de forma expressa e irrevogável, que a **CONTRATANTE** desconte dos valores a serem pagos, eventuais créditos que ela detenha em desfavor da **CONTRATADA** notadamente aqueles referentes a valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

2.6. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, emissão e cessão, pela **CONTRATADA**, de títulos de créditos decorrentes do presente contrato, sendo, igualmente, vedada qualquer tipo de negociação de eventuais créditos decorrentes deste contrato, com terceiros.

CLÁUSULA 3: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato é aquele previsto para a entrega dos Equipamentos, permanecendo o contrato vigente, enquanto perdurarem as obrigações previstas de parte a parte, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

3.2. O Contrato poderá ser considerado extinto de pleno direito e independente de nova notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das Partes estiver comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, requerer ou ter a sua falência requerida e/ou decretada;
- b) Se for constatado qualquer fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das Partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes;
- c) Se ocorrerem casos fortuitos ou de força maior intransponíveis, que inviabilizem, comprovadamente, a continuidade do Contrato;
- d) Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesse Contrato e seus anexos, inclusive o atraso na entrega dos **EQUIPAMENTOS**, por quaisquer das Partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada;

3.2.1. Uma vez extinto o presente Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, imediatamente, a entrega dos **EQUIPAMENTOS** adquiridos e não entregues até então.

3.2.2. Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de fornecer os **EQUIPAMENTOS** solicitados pelo **IMIP**, seja por ausência em estoque, seja por recusa, fazendo com que ele, o **IMIP**, adquira produto idêntico ou similar no mercado por valor superior ao valor aqui previsto, a **CONTRATADA** indenizará o **IMIP**, por essa eventual diferença paga a maior, ficando, desde logo, reconhecida essa diferença como quantia líquida, certa e exigível, para fins de execução por título extrajudicial.

CLÁUSULA 4: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do **IMIP**:

- a) Realizar os pagamentos conforme pactuado;

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, obrigando-se a entregar os **EQUIPAMENTOS** nos exatos termos deste contrato, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- b) Estar legalmente apta e habilitada a fornecer os **EQUIPAMENTOS** assumindo total responsabilidade por sua origem;
- c) Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade do **IMIP**, que lhe forem confiados.

- d) Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente do **IMIP**, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar do **IMIP** por danos decorrentes da divulgação proibida;
- e) Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia concordância por escrito do **IMIP**;
- f) Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos termos deste contrato, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, do **IMIP**;
- g) Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre sua atuação, mantendo e preservando o **IMIP** livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão do **IMIP** de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- h) Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina do **IMIP**, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências do **IMIP**;
- i) Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's, equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, Ao **IMIP**, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato o **IMIP**, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando do **IMIP**, de logo, expressamente autorizado a descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- j) A **CONTRATADA** terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências do **IMIP**;
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia e expressa solicitação e autorização do **IMIP**, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa;

- l) Manter durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta;
- m) O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério do **IMIP**, dar ensejo à extinção do presente contrato, por justo motivo;

5. CLÁUSULA CINCO: DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O presente instrumento é gravado com cláusula de confidencialidade, devendo ser mantido sob o mais absoluto sigilo e em caráter estritamente confidencial.

5.1.1. Não será considerada *Informação Confidencial*, para os fins do presente Instrumento, aquela que (i) era de conhecimento público antes da data da divulgação pela outra parte; (ii) que se torne de conhecimento público após a data de sua divulgação, sem que tenha havido qualquer ato ou omissão decorrente de ato da parte que a recebeu; (iii) que tenha sido desenvolvida e/ou adquirida, independentemente, pela parte que a recebeu, sem referência às informações divulgadas pela outra parte; ou (iv) tiver que ser divulgada, por determinação legal, devendo sempre haver prévia comunicação à outra parte.

6. CLÁUSULA SEIS: COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

6.1. As Partes, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

6.2. As Partes comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://imip.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Manual-Digital-PROGRAMA-INTEGRIDADE-2024.pdf>

7. CLÁUSULA SETE: LGPD

7.1. As Partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos Dados Pessoais eventualmente acessados ou atrasados em decorrência deste Contrato, responsabilizando-se pelo correto uso e proteção das informações, bem como por eventuais violações decorrentes de sua atuação.

8. CLÁUSULA OITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente avença reger-se-á pelas disposições contidas neste instrumento, expressão da livre vontade das Partes, e pela legislação brasileira em vigor, aplicável à espécie.

8.2. Caso qualquer disposição deste contrato venha a ser declarada nula ou ineficaz, a validade ou eficácia das disposições restantes não será afetada, permanecendo em pleno vigor e efeito e, em tal caso, as partes entrarão em negociações de boa-fé, visando a substituir a disposição ineficaz por outra que, tanto quanto possível e de outra forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos desejados.

8.3. Em caso de eventual conflito entre as disposições contidas no Contrato e nos seus Anexos, as Partes desde já acordam que prevalecerão as regras e disposições do Contrato.

8.4. Os casos omissos que porventura possam surgir, decorrentes da execução deste contrato, serão decididos entre as partes obedecendo-se o critério do presente instrumento, lavrando-se, da ocorrência, um termo escrito e assinado pelas mesmas partes, passando a integrar obrigatoriamente este contrato.

8.5. É expressamente vedada a cessão ou transferência para terceiros, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo IMIP.

8.6. Todas as notificações e outras comunicações realizadas nos termos deste Contrato deverão ocorrer por escrito e serão consideradas como efetivamente realizadas: (i) por meio de e-mail (desde que possível aferir o efetivo recebimento, ou entrega em mãos mediante protocolo (quando física) à parte a ser notificada, ou (ii) quando enviadas por carta registrada, da data de recebimento constante do respectivo aviso de recebimento. A ocorrência dos eventos estabelecidos nos itens (i) e (ii) acima será considerada “entrega” de notificação para todos os efeitos de direito. Todas as notificações e outras comunicações deverão ser enviadas às respectivas partes, observando-se:

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF.FERNANDO FIGUEIRA – IMIP

Rua dos Coelho, nº 300, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50070-902

Em atenção a Maria Sílvia Figueira Vidon

Endereço eletrônico: silvia.vidon@imip.org.br

CONTRATADA: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico _____

8.6.1. As Partes estabelecem, de comum acordo, que as notificações enviadas nos termos do item **8.6**, acima, serão consideradas entregues em mãos e válidas, ainda que o recebimento ou comprovante da entrega seja assinado por outra pessoa que não a própria parte, incluindo, sem limitação, por outra pessoa residente no local ou pessoa responsável pela portaria, recepção ou equivalente.

8.6.2. Qualquer alteração em qualquer dos dados acima, deverá ser comunicada por escrito à outra PARTE, apenas surtindo efeitos, no prazo de 5 (dias) após recebida a comunicação informando a alteração.

8.7. As Partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste contrato: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como extensiva a outro conferido neste contrato.

8.8. Este Instrumento não pode ser modificado ou aditado, exceto por instrumento escrito, firmado por ambas as Partes.

8.9. Este Contrato obriga as Partes e os seus sucessores a qualquer título e representa o total entendimento entre as Partes em relação ao seu objeto e substitui todas as negociações, discussões ou acordos e entendimentos anteriores sobre os objetivos do Contrato como aqui definidos.

8.10. A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia por parte da **CONTRATADA** e contratados, colaboradores para com o **IMIP**.

8.11. Em todas as questões relativas ao Contrato, as PARTES agirão como contratantes independentes, ou seja, nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função

8.12. Declara a **CONTRATADA** que, para a finalidade do presente instrumento, não fez, nem precisará fazer qualquer tipo de investimento para fins de atender aos termos do presente pacto.

8.13. As Partes aceitam e admitem como válida a utilização de mecanismos de assinatura eletrônica no presente documento, nos termos da medida provisória nº 2.200- 2/2001.

Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se apresentar, elegem as partes contratantes o Foro da Comarca do Recife/PE, como único e competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim e efeito de direito, juntamente com as testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram.

Recife, ____ de _____ de 2026

**INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ID.:

Nome:

CPF:

ID.: